



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## LEI Nº 2689/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre obrigatoriedade de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabapuã-SP”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu **TARCISO DO VALLE PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, nos termos do parágrafo 7º do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Lei nº. 2.689/2019, de 13 de março de 2019.**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório às Escolas Municipais do município de Tabapuã, a realização de avaliação oftalmológica nos alunos matriculados.

**Parágrafo único:** Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

**Art. 2º** - A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde, que disponibilizará consulta em ambulatórios de oftalmologia adequados, com a participação e acompanhamento de profissionais da área da saúde do município, tendo como finalidade detectar a deficiência visual na criança ou adolescente.

**Art. 3º** - Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

**Art. 4º** - A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

**Art. 5º** - Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico e confecção de óculos quando necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Março de 2019.

**Tarciso do Valle Pereira**  
Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria